



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022

**Processo nº 176/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP
Parecer Jurídico nº 4570/2022 - PGE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO
TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
- SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP,
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS,
CONFORME SE LÊ.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de 1^a PARTÍCIPE, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548, Casa 02, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de 2^a PARTÍCIPE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59, SSP/BA e CPF

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 2 de 7

nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103, Bairro Grageru, Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico, o Sr. **TOSCANINI BRANDÃO FRANÇA FILHO**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 936.155.125-34, RG nº 354.691, SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes nº 115 – Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-080, Aracaju/SE, celebraram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Cadeião, em NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d. empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;

- h. responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- 5.1.** As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2.** Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 5 de 7

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000

VALOR: R\$ 87.174,97 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **1ª Partície/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da **2ª Partície/CEHOP**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **1ª Partície/SEJUC**, exime a **2ª Partície/CEHOP** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciia dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de

superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

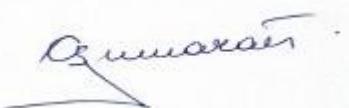
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 03 de agosto de 2022.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Presidente



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página: 7 de 7

Toscanini Filho
Diretor(a) Técnico

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva
Chefe da Asplan

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 176/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer Jurídico nº 4570/2022- PGE

1ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

2ª PARTÍCIPLE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro/SE – Cadeião.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 87.174,97 (oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partícipe	CPF	
Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e Defesa do Consumidor - SEJUC	34.841.226/0001-37	
Endereço Rua Antônio de Andrade , nº 981		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050	Telefone (79)3225-6000
Nome do Responsável pela Instituição Cristiano Barreto Guimarães	CPF 931.786.035-49	
RG/Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Matricula
Endereço	CEP	

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 5

Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em 49000-000 Aracaju/SE
--

2 – DADOS DO PARTÍCIPES

Órgão/Instituição/2º Partícipe Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	CPF 13.006.572/0001-20	
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010	Telefone (79) 3218-4000/4019
Nome do Responsável pela Instituição Antônio Carlos dos Santos		CPF 095.317.265-15
RG/Órgão Expedidor 1.359.779-59 SSP/BA	Cargo Diretor Presidente	Matrícula
Endereço Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103, Bairro Jardins Aracaju/SE		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro/SE	Início 2022	Término 2023
Identificação do Objeto		
Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro/SE – Cadeião.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa		

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 5

Senhora do Socorro/SE – Cadeião, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quatidade	Início	Término
1		ADEQUAÇÃO DOS ALOJAMENTOS E REFEITÓRIO DOS AGENTES DO PRESÍDIO JUIZ MANOEL BARBOSA DE SOUZA – PREMABAS – EM TOBIAS BARRETO/SE.		1	2022	2023
	01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2022	2023
	01.01	Administração Local		1	2022	2023
	01.02	Canteiro de Obras		1	2022	2023
	01.03	Mobilização e Desmobilização		1	2022	2023
	01.04	Mobilização		1	2022	2023
	01.04.1	Desmobilização		1	2022	2023
	01.04.2	Implantação do Canteiro		1	2022	2023
	01.04	Projetos Complementares		1	2022	2023
	01.05	Frete dos Agregados		1	2022	2023
	01.06	Frete Areias (Médias e Grossa) -(DMT=		1	2022	2023
	01.06.1	10,0 km – N.S. do Socorro/SE)				
		Frete das Britas Nº 0,1 e 2 – (DMT - 50		1	2022	2023
	01.06.2	KM – Local: itabaiana/SE)				
	02	Adequação dos Alojamentos e Refeitório		1	2022	2023
	02.01	Demolições		1	2022	2023

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Página:4 de 5

	02.02	Alvenaria para Fechamento		1	2022	2023
	02.03	Revestimentos		1	2022	2023
	02.04	Cobertura		1	2022	2023
	02.05	Pintura		1	2022	2023
	02.06	Piso		1	2022	2023
	02.07	Instalações Hidrossanitárias		1	2022	2023
	02.08	Esquadrias		1	2022	2023
	02.09	Casa de Gás		1	2022	2023
	02.10	Diversos		1	2022	2023
	02.11	Instalações Elétricas		1	2022	2023
	02.11.1	Instalação de Ar Condicionados		1	2022	2023
	02.11.2	Quadro de Distribuição		1	2022	2023
	02.11.2	QFAR – 01		1	2022	2023
	02.11.2	QFAR – N		1	2022	2023
	02.11.3	Instalação Elétrica		1	2022	2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1º Partície	2º Partície
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
Total Geral		87.174,97	87.174,97	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1ª PARTÍCIE – SEJUC

Os recursos serão pagos pela 1ª Partície/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

nome da 1^a Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do **2º participante/ CEHOP**, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

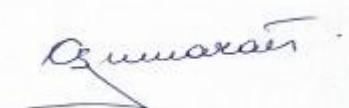
Aracaju, 8 de agosto de 2022



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

terça-feira, 09 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.966

3

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 011/2022

Extrato de Publicação

Proc.nº176/2022-COMPRA.GOV-CEHOP

Parecer nº 4570/2022 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

Objeto: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes da Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro/SE - Cadeião.

Vigência: De 08/08/2022 a 08/08/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08/08/2022.

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor